

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – Quadriênio 2014/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 13, de 09/04/2014.

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo n.º 001/2014, de 13 de janeiro de 2014, da Presidente da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI/UFF, em consonância à Decisão n.º 078/2013 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 13 de janeiro corrente, com o objetivo de identificar as preferências para escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2014/2018 e tendo como subsídio o disposto no item 24 da Nota Técnica N.º 448/2009 – CGLNES/GAB/SESu/MEC,

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer os procedimentos para a apuração da Consulta.

Artigo 2º – Os trabalhos de apuração serão executados pela própria Comissão Especial ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim.

Parágrafo único – Cada Mesa Apuradora (MA) será composta, no mínimo, por 3 (três) escrutinadores, sendo um deles designado Presidente pela Comissão Especial.

Artigo 3º – Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta **VERMELHA**.

Artigo 4º – Estabelecer que o trabalho de apuração será público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os membros da Comissão Especial e do Grupo de Apoio devidamente credenciados, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, também devidamente credenciado para essa atividade.

Parágrafo único – À exceção das pessoas listadas no *caput* deste artigo, durante a inteira duração dos trabalhos de apuração o público, de uma maneira geral, poderá permanecer, apenas, nas arquibancadas do local de apuração.

Artigo 5º – O mediador de cada Mesa Apuradora será sempre o Presidente da Mesa em questão.

Artigo 6º – Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, a critério da Comissão Especial, sendo todos os votos da MA em questão obrigatoriamente recolocados na respectiva urna e esta será novamente lacrada, sempre à vista de todos os presentes.

Artigo 7º – Os seguintes procedimentos serão adotados pelos escrutinadores para a apuração de cada urna:

1 – Somente se procederá à abertura da urna depois de verificados seu lacre e a(s) correspondente(s) lista(s) de participantes, e feita a leitura, em voz alta, para os escrutinadores, candidatos e fiscais, em cada Mesa, das respectivas atas diárias.

2 – Após a abertura da urna, deve ser promovida a contagem e separação das cédulas, por segmento, **sem apurar os votos**.

3 – Contadas as cédulas, a Mesa deverá dar início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

4 – Serão considerados nulos os votos que:

- a) apresentarem rasura de qualquer espécie;
- b) contiverem caracteres capazes de levar à identificação do participante;
- c) estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- d) estiverem assinalados com tinta vermelha.

Artigo 8º – Terminada a apuração de uma urna, o Presidente de cada Mesa Apuradora preencherá o Mapa de Apuração Parcial, contido no Anexo a esta Instrução Normativa, incluindo em dito Mapa o resultado da urna, listagem e atas.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente da Mesa Apuradora entregar à Comissão Especial o Mapa de Apuração Parcial, por urna apurada, para processamento, bem como fornecer cópia aos candidatos ou aos fiscais.

Artigo 9º – O preenchimento dos mapas de apuração pelas Mesas Apuradoras será feito **EXCLUSIVAMENTE** com caneta de tinta **VERMELHA**.

Artigo 10 – Contados os votos, a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, da UFF, computará a pontuação de cada chapa mediante aplicação da fórmula publicada na Instrução Normativa n.º 01, de 13 de janeiro de 2014.

Artigo 11 – A Comissão Especial divulgará o Mapa de Apuração Final.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Artigo 13 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Niterói, 09 de abril de 2014.

Acyr de Paula Lobo
Presidente no Exercício da Comissão Especial
#



CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO REITOR E DO VICE-REITOR – QUADRIÊNIO 2014/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 13 – **ANEXO**

MAPA DE APURAÇÃO PARCIAL DE VOTOS

Dia: ____/abril/2014

Seção n° _____	Mesa Receptora n° _____	
<input type="checkbox"/> Contagem	Urna n° _____	Mesa Apuradora n° _____
<input type="checkbox"/> Recontagem	Local: _____	

CONTROLE DE VOTOS APURADOS	VOTANTES		
	DOCENTES	TÉC.-ADM.	ESTUDANTES
Chapa 1: Francisco Palharini / Fabio Passos			
Chapa 2: Sidney Mello / Antonio Claudio			
Votos Válidos			
BRANCOS			
NULOS			
Total de Votantes			
Abstenções			
Total de Eleitores			

Total de Votos em Separado	
-----------------------------------	--

AVALIAÇÃO DA APURAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Urna Válida	<input type="checkbox"/> Urna Impugnada – motivo:

COMPONENTES DA MESA APURADORA				
	Presidente	Mesário	Mesário	Mesário
Nome				
Assinatura				

FISCAL DE CADA CHAPA		
	Chapa 1: Francisco Palharini/Fabio Passos	Chapa 2: Sidney Mello / Antonio Claudio
Nome		
Assinatura		

OCORRÊNCIAS:

(Se necessário, utilizar o verso para registrar as ocorrências.)